

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEDIDO N° 0898/05

VIGÊNCIA: DE 26 DE AGOSTO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, na cidade de Garibaldi, portador do CPF n° 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **DIGIBEM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.272.847/0001-86, com sede na Rua Bento Gonçalves, 333, Município de Camargo, por seu representante legal Sr. **JULCEMAR JOÃO BERNARDI**, CPF n° 328.898.440-72, mesmo endereço, doravante denominada de **CONTRATADA**, vem por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, origem dispensa de licitação, na forma da Lei n° 8.666/93, art. 24, II, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado o contrato firmado entre as partes a contar de 26 de agosto de 2005, encerrando-se em 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único. Em caso de renovação deste contrato, o valor será corrigido com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, observando-se a atualização proporcional já efetivada nos Aditivos Primeiro e Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 329,84 (Trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.374,33 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelas partes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, origem Dispensa de Licitação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, excetuadas as contidas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 25 de agosto de 2005.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIGIBEM INFORMÁTICA LTDA.
JULCEMAR JOÃO BERNARDI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica